

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de protetor solar para os agentes fiscalizadores que atuam no monitoramento e fiscalização integrada dos municípios circunvizinhos à Lagoa de Araruama (São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Iguaba Grande e Araruama).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento.
- 2.2. Por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, os referidos municípios realizarão o Monitoramento e Fiscalização Integrada da Lagoa de Araruama.
- 2.2.1. O protetor solar será destinado aos fiscais das prefeituras municipais mencionadas no item 2.2. que trabalham na fiscalização e monitoramento integrado da Lagoa de Araruama.

3. ORÇAMENTO

- 3.1. Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Rubrica nº 7 – Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa – R\$ 10.521,28 (Dez mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
- 3.1.1.** Do valor total aprovado provisionou-se o valor de R\$ 7.807,28 (Sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) para equipamentos de

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO CILSJ N.º 260/2019



auxílio à fiscalização e R\$ 2.714,00 (Dois mil, setecentos e quatorze reais) para aquisição de protetor solar.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Fornecimento de protetor solar à fiscalização limitado ao valor de R\$ 2.714,00 (Dois mil, setecentos e quatorze reais), conforme disposto no Anexo I, da Resolução CBHLSJ nº 75, de 05 de dezembro de 2018.

4.1.1. Do valor total aprovado no Anexo I provisionou-se o valor de R\$ 7.807,28 (Sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) para equipamentos de auxílio à fiscalização e R\$ 2.714,00 (Dois mil, setecentos e quatorze reais) para aquisição de protetor solar.

4.2. Tabela com descrição do equipamento, quantitativo e finalidade:

Tipo de equipamento	Quant	Finalidade
Protetor solar 50FPS 200 ml	60 unid	Proteção contra luminosidade (EPI)

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

5.4. Hierarquização das propostas

5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

6. REAJUSTE

6.1. Por se tratar de orçamento restrito e específico determinado em Resolução do CBHLSJ, não há previsão de reajuste para o contrato a ser celerado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A empresa contratada fornecerá o protetor solar.

8.2. A aquisição do protetor solar à fiscalização esta limitado ao valor abaixo:

Descrição do Material/produto	Valor em R\$
Protetor solar	2.714,00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

9.2. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

10.1.1. O prazo de entrega após a solicitação será de 7 dias úteis.

10.1.2. A retirada será feita no estabelecimento.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO CILSJ N.º 260/2019



- 10.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas.
- 11.2. Atentar a entrega e o recebimento dos equipamentos, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a aquisição.
- 11.3. Para o acompanhamento da aquisição dos equipamentos será nomeado o funcionário Luís Fernando Faustich Neves, que anotar no processo todas as ocorrências relacionadas ao procedimento.
- 11.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA, no caso de entrega parcial ou com atraso na entrega dos produtos, sujeitar-se-á à aplicação das seguintes penalidades:
- 12.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 12.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 12.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO CILSJ N.º 260/2019



- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 12.2. Poderá o CILSJ considerar inexecução total ou parcial da obrigação, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 12.3. O CILSJ, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláudia Magalhães
Coordenadora Administrativa CILSJ
Matrícula nº 67/2018